

Câmara Municipal de Quatis ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 064 de 24 de maio de 1994.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR

CONVÊNIO COM AS ASSO-CIAÇÕES DE MORADORES OU ENTIDADES FILANTRÓ-PICAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Quatis, autorizado a Celebrar Convênio, com as Associações de Moradores ou Entidades Filantrópicas da Cidade de Quatis, legalmente constituídas, visando a Implantação do Projeto MÉDICO DE FAMÍLIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 24 de maio de 1994.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

bançada 6°01 Fb. 784° Macula Spictal